



PROPOSTA DE EMENDA AO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM N° 001 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

LIDO NO EXPEDIENTE

DIA 21 / 08 / 17
 L
 PRESIDENTE

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 21 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM - RJ.

A Mesa da Câmara Municipal de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas Atribuições Legais e Regimentais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ela Promulga a seguinte Emenda ao Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 1º - o art. 21 passa a vigorar com seguinte redação:

"Art. 21 - A eleição para a renovação dos mandatos dos membros da Mesa da Câmara e das Comissões Permanentes para o segundo Biênio, realizar-se-á no mês de SETEMBRO do primeiro ano de mandato, em data a ser designada por ato do Presidente, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias."

Art. 2º - Esta Emenda ao Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 21 de agosto de 2017.

PROVADO
 21/08/17
 L

[Handwritten signatures and initials on lined paper]